ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 403 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Fica denominada como Celmar Padilha, a praça pública no Loteamento Condomínio Atlântico, Estrada da Ferradura, Rua A, em frente à Casa Flamengo.

ARTIGO 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 29 DE SETEMBRO DE 2003.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

PUBLICADO: 16/10/03.
JORNAL: Folha dos Lagos
EDIÇÃO: 1625.

Autor: Vereador Valmir Conceição Oliveira

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO EM 29/09/2003

Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente